



**Processo:** Concorrência 09/2016  
**Objeto:** Pedido de Esclarecimento

Trata-se de pedido de esclarecimento ao Edital da Concorrência 09/2016, encaminhado via e-mail pela empresa, Itajuí no seguinte sentido:

**1. Dos questionamentos:**

**Questionamento**

Com relação à exigência na Subseção V – Qualificação Técnica do Capítulo III – Licitação:

d) Comprovação de que a LICITANTE participou da captação de recursos financeiros mediante financiamento ou operação financeira estruturada no valor de, ao menos, R\$ 150.000,000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), observados os seguintes critérios:

d.1) Serão considerados como documentos hábeis para fins de atendimento ao exposto neste subitem “d” o Contrato de Financiamento ou uma Declaração emitida pela Instituição Financeira que concedeu o Financiamento;

d.2) Para fins do atendimento ao quantitativo previsto neste subitem “d”, será admitido o somatório dos valores constantes no(s) Contrato(s) de Financiamento(s) ou na(s) Declaração(ões), desde que ao menos um dos financiamentos referidos no(s) Contrato(s) de Financiamento(s) ou Declaração(ões) tenha sido, de, no mínimo, R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais);

d.3) Se o(s) Contrato(s) de Financiamento(s) ou a(s) Declaração(ões) de que trata este subitem “d”, se referir(em) a experiência cuja data anteceda em mais de 12 (doze) meses a data da entrega dos envelopes, os respectivos valores serão corrigidos pela COMISSÃO com base no IPCA, quando de sua avaliação, até a data de entrega dos envelopes;

d.4) Se os valores do(s) Contrato(s) de Financiamento(s) ou a Declaração(ões) de que trata este subitem “d.1”, forem apresentados em moeda estrangeira, os montantes relativos ao(s) financiamento(s) deverão estar convertidos em reais (R\$) pela taxa de câmbio comercial para venda, publicada pelo Banco Central do Brasil, na data de ocorrência da experiência relatada, devendo o respectivo cálculo de conversão constar no Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; e

d.5) A comprovação exigida neste subitem “d” também poderá ser feita por captação de recursos em nome de empresa controlada ou diretamente controladora da LICITANTE desde que tal empresa figure como responsável direta pela captação do recurso.

Entendemos que caso a PROPONENTE tenha realizado investimentos de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) ou mais devidamente comprovados à data desta licitação, em empreendimentos de infraestrutura onde ao menos em um deles o valor é superior a R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), utilizando recursos próprios ou de terceiros, a PROPONENTE estaria atendendo a esta exigência. Esse entendimento é o correto?

Senão, qual seria o correto?

**Esclarecimento:**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Licitações  
- Divisão de Editais -

Sim, o entendimento está correto. Nos termos da exigência constante do item (d) e respectivos subitens, da Subseção V da Seção I do Capítulo III, do Edital, a Licitante deverá comprovar ter captado recursos financeiros, mediante financiamentos ou operação financeira estruturada, que totalizem, no mínimo, R\$ 150.000.000,00, podendo somar atestados comprobatórios, desde que pelo menos um destes tenha sido, igual ou superior, a R\$ 75.000.000,00.

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Talita Roberta da Silva".

TALITA ROBERTA DA SILVA  
Chefe da Divisão de Editais

Erechim 07 de julho de 2022.